

LEI Nº.336/81

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros de até o valor de Cr\$.1.000.000.00 (Hum milhão de cruzeiros);
- II- Assinar com a referida Secretaria de Estado, o Convênio = necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III- Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser fixado;
- IV- Abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$.1.000.000.00 (Hum milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no programa de apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO UNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, se destinará à obras de Iluminação Público no Município.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia.

Em 27 de novembro de 1981.

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra com arquivamento de cópias junto ao Cart.º Reg. Civil local.

DORACY DIAS
Secretário.

